

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

DECRETO Nº 93 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Declara de Utilidade Pública o Imóvel que menciona, para fins de desapropriação e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Botumirim/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 182 da Constituição Federal; art. 6º do Decreto-Lei 3.365/41 e Art. 42 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano) e:

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de área destinada à construção da Escola Municipal Janjão dos Santos na Comunidade de Paraterra Maravilha, zona rural do município de Botumirim/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO amigável ou judicial, o imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MARAVILHA, inscrita no CNPJ: 04.118.919/0001-35, sem benfeitorias.

Art. 2º - Trata-se de parte de imóvel rural de propriedade, posse e domínio da expropriada ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MARAVILHA situado na Fazenda Tanque/Maravilha, município de Botumirim/MG, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Grão Mogol no Livro 2-RG, sob a matrícula 1919, R-3-1919 de 05/12/2000, com área de 5.672,41 m² (cinco mil seiscentos e setenta e dois metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados) avaliado por comissão deste município no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) contendo os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do ponto M01, definido pela coordenada 8.146.688,2902 m Norte e 712.379,2620 m Leste, seguindo com distância de 34,5814 m e azimute plano de 118°58'22" chega-se ao ponto M02, de coordenadas N 8146671.5392 e E 712409.5156 m seguindo com distância de 144,7390 m e azimute plano de 213°58'41" chega-se ao ponto M04, de coordenadas N 8146551.5143m e E 712328.6244m, seguindo com distância de 43,6181 m e azimute plano de 292°04'35" chega-se ao ponto M03, de coordenadas N 8146567.9079 e E 712288.2042m seguindo com distância de 150,9418 m e azimute plano de 37°06'14"



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 3º - A desapropriação de que trata este Decreto, destina-se a construção do prédio da Escola Municipal Janjão dos Santos, bem como Quadra Poliesportiva.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, fica autorizada nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no art. 2º deste decreto e a proceder, face a urgência a imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei nº 2,786 de 21 de Maio de 1956.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Botumirim/MG, 10 de dezembro de 2021.

